



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2458

PROJETO DE LEI Nº 30/94

"Autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo visando o recebimento de recursos financeiros para a construção de uma "QUADRA POLIESPORTIVA" no Conjunto Habitacional - JARDIM SÃO VALENTIM".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a construção de uma "quadrapoliesportiva" no Conjunto Habitacional "JARDIM SÃO VALENTIM".


Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de crédito adicional especial a ser aberto posteriormente no valor de até CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais).

Artigo 3º) - O crédito adicional especial de que trata o Artigo 2º será atualizado mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.525/93, de 10 de dezembro de 1.993.

Artigo 4º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo 2º será coberto de conformidade com o Artigo-43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Abril de 1994.


Celso Sinotti

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 30/94

"Autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo visando o recebimento de recursos financeiros para a construção de uma "QUADRA POLIESPORTIVA" no Conjunto Habitacional - JARDIM SÃO VALENTIM".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a construção de uma "quadrapoliesportiva" no Conjunto Habitacional "JARDIM SÃO VALENTIM".

Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de crédito adicional especial a ser aberto posteriormente no valor de até CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais).

Artigo 3º) - O crédito adicional especial de que trata o Artigo 2º será atualizado mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.525/93, de 10 de dezembro de 1.993.

Artigo 4º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo 2º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de abril de 1.994.

- 
FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Senhor Presidente:

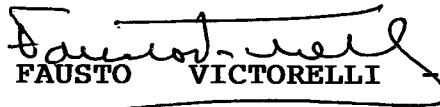
Senhores Vereadores:

Com a presente, estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, para apreciação dos nobres senhores vereadores, Projeto de Lei que autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo do Governo do Estado de São Paulo, visando o recebimento de recursos financeiros necessários para a construção de uma quadra poliesportiva no Conjunto Habitacional Jardim São Valentim, a fim de propiciar momentos de lazer e recreação aos moradores daquele bairro.

Desnecessário dizer do alcance da presente propositura. A população do Jardim São Valentim merece a construção de uma quadra poliesportiva para desfrutar de lazer tão indispensável à vida em sociedade.

Para tanto, esperamos o beneplácito dos nobres edis para aprovação do Projeto em tela, requerendo para sua tramitação, regime de urgência de que trata o artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811


ESTADO DE SÃO PAULO


PARECER Nº


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 30/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Município a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo visando o recebimento de recursos financeiros para a construção de uma "QUADRA POLIESPORTIVA" no Conjunto Habitacional - JARDIM SÃO VALENTIM, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11/ABRIL/1994.


Valdir Rosa
Presidente


Nivaldo Sérgio Ranciaro
Relator


Hamilton Campolina

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

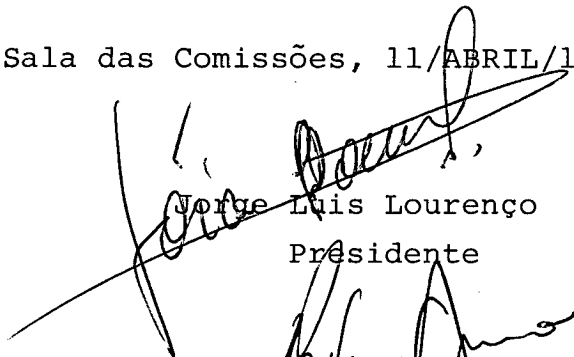
ESTADO DE SÃO PAULO

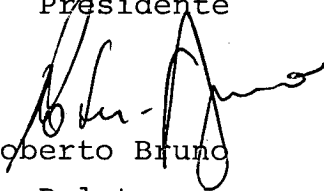
PARECER Nº

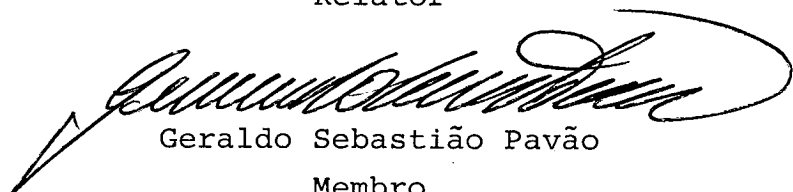
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 30/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Município a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo visando o recebimento de recursos financeiros para a construção de uma "QUADRA POLIESPORTIVA" no Conjunto Habitacional - JARDIM SÃO VALENTIM, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 11/ABRIL/1994.


Jorge Luis Lourenço
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Geraldo Sebastião Pavão
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.554/94 -

"Autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo visando o recebimento de recursos financeiros para a construção de uma "QUADRA POLIESPORTIVA" no Conjunto Habitacional - JARDIM SÃO VALENTIM".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a construção de uma "quadrapoliesportiva" no Conjunto Habitacional "JARDIM SÃO VALENTIM".

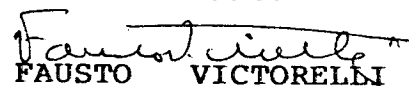
Artigo 2º)- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de crédito adicional especial a ser aberto posteriormente no valor de até CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais).

Artigo 3º)- O crédito adicional especial de que trata o Artigo 2º será atualizado mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.525/93, de 10 de dezembro de 1.993.

Artigo 4º)- O crédito adicional especial aberto no Artigo 2º será coberto de conformidade com o Artigo-43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de abril de 1.994.


- FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração